DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 4
Aviso de Licitação 4
Contratos 5
Aditivos / Aditamentos / Supressões 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível emwww.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

DECRETO Nº 6.331, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado neste Município, necessário para instalação do Parque Industrial.

***VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 81, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Borborema, e;*

Considerando a necessidade de fomentar novos investimentos, trazendo benefícios à economia por meio da agregação de valor à cadeia produtiva e, em especial, da oferta de empregos;

Considerando a conveniência e a necessidade de reservar área prioritária, que reúna condições adequadas à implantação do Parque Industrial no Município de Borborema;

Considerando que a instalação de um Parque Industrial é uma forma de fomentar o processo de crescimento econômico do Município e constitui um importante instrumento para o desenvolvimento local e da região;

Considerando o disposto no Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que especifica os procedimentos para desapropriação de imóveis por utilidade pública.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, com fulcro na alínea "i" do artigo 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, uma área aproximada de 24.379,00m^2 (vinte e quatro mil, trezentos e setenta e nove metros quadrados), encravada na Fazenda "Fugidos", no município de Borborema, contendo benfeitorias, de propriedade dos senhores Kennedy Uilian, Sandra Mara Ulian Tramontano e Hercules Ulian, inserida no imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Borborema sob nº 865:

I – **24.379,00m^2** de uma área que está situada num terreno com área total de 25.880m^2, situado nesta cidade, designado "Remanescente da Área II", encravada na Fazenda "Fugidos", com seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice I, cravado no cruzamento em que a cerca da Rodovia SP-304 (trecho Cambaratiba/Borborema) faz com a Rua dos Sabiás; deste, segue margeando a Rodovia SP-304 (trecho Cambaratiba/Borborema), sentido horário, com os seguintes rumos e distâncias: 26º25'20''NW e 134,90 metros até o vértice 2, 59º08'00''SW e 13,50 metros até o vértice 3, 27º26'00''NW e 72,65 metros até o vértice 4, na divisa com terras da Cia. Nacional de Energia Elétrica; desta, deflete à direta e segue divisando com terras da mesma, com o seguinte rumo e distância: 39º12'25''NE e 47,15 metros até o vértice 7, na divisa com a gleba desmembrada – "Área A", de Hermes Ulian e sua mulher Tercília Marchiori Ulian (Matrícula nº 866); deste, deflete à direita e segue divisando com terras dos mesmos, com os seguintes rumos e distâncias: 42º28'45''SE e 80,00 metros até o vértice 9, 39º12'25''NE e 100,00 metros até o vértice 8, cravado na margem da Rua das Arapongas; deste, deflete à direita e segue margeando a Rua das Arapongas, com o seguinte rumo e distância: 42º28'45''SE e 131,50 metros, até o vértice 6, cravado na margem da Rua dos Sabiás; deste, deflete à direita e segue margeando a Rua dos Sabiás, com o seguinte rumo e distância: 43º47'31''SW e 189,00 metros até o vértice 1, ponto inicial da descrição deste perímetro. A descrição da área segue no Anexo I - Memorial Descritivo e Mapa que integra o presente Decreto.

§ 1º. É parte integrante e inseparável do presente Decreto, a certidão de matrícula nº 865 do Cartório de Registro de Imóveis de Borborema.

§ 2º. O memorial descritivo será conferido e atestada a sua regularidade mediante Levantamento Planialtimétrico Georreferenciado, por meio de profissionais próprios ou terceirizados, previamente à concretização do negócio jurídico.

Art. 2º. A área de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a instalação do Parque Industrial do Município de Borborema, como medida de fomento ao desenvolvimento econômico local.

Art. 3º. Fica invocado o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, caso não seja possível a composição amigável.

Art. 4º. Para avaliação do valor do imóvel para fins de indenização será utilizado Parecer Técnico de Avaliação Mercadológica – PTAM 064/2022, elaborado conforme Lei nº 6.530/78, Resolução COFECI nº 1066/2017 e Ato Normativo nº 001/2011, pelo Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2º Região, mediante Acordo de Cooperação Técnica firmado com a Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turísticos do Estado de São Paulo (AMITESP), devidamente atualizado na data da efetiva indenização.

Art. 5º. A Procuradoria-Geral do Município fica autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, cabendo às Divisão de Desenvolvimento Econômico, Diretoria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, Diretoria de Serviços e Água e Esgoto, Secretaria de Infraestrutura e Serviços, Secretaria Administrativa e de Negócios Jurídicos, conferirem o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 6º. Compete à Divisão de Desenvolvimento Econômico, com apoio dos demais órgãos indicados no art. 5º deste Decreto, realizar as diligências e ações necessárias para a elaboração do projeto de implantação do distrito industrial.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Parágrafo único. Compete à Diretoria de Finanças, realizar as adaptações orçamentárias necessárias, incluindo a suplementação de dotações, caso seja necessário.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

.....

Portarias

PORTARIA Nº 658, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022.

Termo de Autorização de Uso de Espaço Público, na forma que define.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, *Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;*

Considerando o art. 139, § 4º, da Lei Orgânica do Município de Borborema;

Considerando o Termo de Autorização de Uso de Espaço Público ajustado entre município de Borborema e Aline do Valle Tamborlim, com base em termo próprio assinado pelas partes.

R E S O L V E

Art. 1º. Fica concedida autorização de uso de espaço público na forma especificada no Anexo deste Decreto, assinado em termo próprio pelas partes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 1º de novembro de 2022.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecinco Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

ANEXO

Termo de Autorização de Uso nº 01

Cláusula Primeira – Das Partes

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE Borborema - SP, com sede à Praça Jose Augusto Perotta- s/n, neste ato representado pelo seu Prefeito, Vladimir Antônio Adabo, Brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 042.794.628-01 e no RG nº 12.971.223-1, a seguir denominada tão somente PREFEITURA, e de outro lado, ALINE DO VALLE TAMBORLIM, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 382.818.698-01 e no RG nº 41.674.804-1, residente e domiciliada à RUA JOSE DE MARTIN nº 845, doravante denominada Autorizatária, tem entre si justo e avençado o seguinte.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

A presente autorização obedece aos termos do art. 139, §4º, da Lei Orgânica Municipal e também da lei regente das licitações - 8666/93 e alterações que se seguirem.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Termo tem por objeto a autorização de uso de uma fração da área pública situada a Praça Jesuíno Ribeiro do Valle na altura do numero 235 da Rua Benjamin Constant, a título precário, de instalação de brinquedos infláveis, somente poderá utilizar a área objeto deste instrumento para este fim específico.

Parágrafo único. O Autorizatário (a) não poderá efetuar qualquer outra construção ou executar benfeitorias na área objeto da presente.

Cláusula Quarta – Do prazo de vigência

O Termo terá vigência de 60 dias conforme Lei Orgânica Municipal, a contar da data de sua assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o interesse da Administração e a legislação pertinente. A autorização ora ajustada vigorará de 24/10/2022 à 24/12/2022, quando a Autorizatária deverá desocupar a área independente de aviso ou notificação, em perfeito estado de conservação, às suas expensas.

Parágrafo Único - O presente Termo poderá ser revogado sumariamente a qualquer tempo, sem ônus para Autorizante e não gerará privilégios contra a Administração, ainda que onerosa e exercida por longo tempo.

Cláusula Quinta – do Valor

5.1 – Fica estipulado o preço R$148,66(cento e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos) relativo aos 60 dias, proporcional ao total de R$ 892,4(oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), pela ocupação da área, obtido pela da tabela constante no decreto n.6174/2021

5.2 – Na hipótese de prorrogação do prazo, será aplicado o índice de reajuste acumulado no ano pelo INPC ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo.

Cláusula Sexta – Do pagamento

6.1 – O pagamento será feito em parcela única, por meio de Documento de Arrecadação – DAR, nas agencias

bancarias credenciadas, devendo a primeira ser recolhida no ato da assinatura do presente Termo, contando-se, a partir dessa data, o prazo para os pagamentos subsequentes.

6.2 – O comprovante de pagamento deverá ser entregue á respectiva administração, logo após a sua efetivação.

6.3 – O atraso no pagamento acarreta a incidência cumulativa de juros de mora de 1% ao mês, e multa de 5% sobre o valor a ser recolhido.

Cláusula Sétima – Das obrigações e Responsabilidades da Autorizatária

A Autorizatária se obriga:

I – a cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e à conservação do objeto desta, bem como os danos porventura causados por seus agentes;

II – cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, trânsito, metrologia, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida;

III – consultar a Administração antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da Autorização;

IV – entregar a Administração o objeto da Autorização imediatamente após o final de sua vigência.

V - se obriga a manter a área objeto deste instrumento em perfeito estado de conservação e limpeza, assim a devolvendo à PREFEITURA findo o prazo estabelecido.

VI - o pagamento das despesas de água e energia do local pelo tempo de utilização e ainda os tributos, impostos e taxas eventualmente incidentes sobre a atividade que irá desenvolver na área.

VII - deverá cumprir, quando for o caso, com todas as exigências técnicas de segurança previstas na legislação e apresentar os laudos técnicos necessários solicitados pelo Corpo de Bombeiro e Vigilância Sanitária.

Cláusula Oitava – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto.

Cláusula Nona – Da Dissolução

A Autorização poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as disposições deste Termo.

Cláusula Décima – Da Rescisão Unilateral

10.1 – A Administração poderá rescindir, unilateralmente, a Autorização, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.2 – A rescisão unilateral poderá ocorrer a qualquer tempo, a juízo da Administração, mediante revogação deste Termo, sem que assista à Autorizatária o direito à indenização de qualquer espécie, inclusive por benfeitorias ou acessões.

Cláusula Décima Primeira – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Autorizatária para com o municipio, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Termo.

Cláusula Décima Segunda - Da Publicidade

A eficácia da Autorização fica condicionada a divulgação, pela Administração, por meio da publicação de Portaria.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro de Borborema para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Borborema, 24 de Outubro de 2022.

Pelo Município Autorizante:

_____
Vladimir Antônio Adabo
Prefeito

Pela Contratada:

_____
Aline do Valle Tamborlim

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2022 - PROCESSO Nº 3327/2022

COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA OU EPP, CONFORME LEI Nº 147/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS COM MICROCHIPAGEM DOS ANIMAIS, CONSULTAS VETERINÁRIAS E INTERVENÇÕES CIRURGICAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, E CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com quantidades e especificações constantes no Anexo I do edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 03/11/2022 às 08h00.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 22/11/2022 às 08h30min.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 22/11/2022 das 08h31min às 09h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 22/11/2022 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.bllcompras.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município:

www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.bllcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 01 de Novembro de 2022. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

.....

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Contrato

Processo Administrativo nº 4166/2022, Dispensa de Licitação nº 032/2022

Contrato 140/2022, Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ESTEFANIO FERREIRA DA CONCEIÇÃO 29943231840 – CNPJ Nº 16.854.373/0001-60. Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE DEMOLIÇÃO DO ALAMBRADO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO DE UM MURO. Fundamentação: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 - Valor Total: R$ 20.000,00 (vinte mil reais); período de vigência: 03 (três) meses, com início em 24/10/2022 e com término em 23/01/2023. Ficha nº 112. Data da Assinatura: 24 de outubro de 2.022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de outubro de 2.022 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo

Processo Licitatório nº 0715/2022, Pregão Eletrônico nº 008/2022

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 ao Contrato 45/2022 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: AUTO MECÂNICA BIASOTTO LTDA ME - CNPJ Nº 10.207.840/0001-83. Objeto do termo aditivo: Acrescimento de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o item 11, gerando um aditamento de valor no total de R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 24 de outubro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 24 de outubro de 2022 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022

Termo Aditivo nº 02 ao Contrato 64/2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ. Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: RAC – CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI – ME - CNPJ Nº 21.764.136/0001-48. Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONCLUSÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIOS. Objeto do termo aditivo: prorrogação do prazo do contrato supracitado por 04 (quatro) meses, tendo seu início no dia 15 de outubro de 2022 e término em 14 de fevereiro de 2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 14 de outubro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 14 de outubro de 2022 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

Termo Aditivo 02 ao Contrato nº 71/2022; Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP, CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; Contratada: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 12.721.248/0001-20. OBJETO CONTRATUAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO E ALAMBRADO NO ALMOXARIFADO MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP. Objeto do Termo Aditivo: O acréscimo no valor de R$ 19.073,60 (dezenove mil e setenta e três reais e sessenta centavos), correspondente a aproximadamente 8,42% (oito vírgula quarenta e dois por cento) sobre valor contratado, visando a remuneração pela execução de serviços não previstos no contrato original. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições. Data de assinatura: 06 de outubro de 2022 – Prefeitura Municipal de Borborema, 06 de outubro de 2022 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP
Extrato de Termo Aditivo
Processo Licitatório nº 372/2020, Pregão Eletrônico nº 002/2020

Termo Aditivo nº 04 ao Contrato 52/2020; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA-SP - CNPJ Nº 46.737.219/0001-79; CONTRATADA: TELEFONICA BRASIL S.A - CNPJ Nº 02.558.157/0001-62. Objeto do termo aditivo: Renovação do contrato supracitado por 12 (doze) meses, tendo seu início no dia 15 de setembro de 2022 e término em 14 de setembro de 2023 e aplicado o último IPCA disponível, que corresponde a 8,73% (oito vírgula setenta e três por cento) sobre o valor atual contratado, passando a partir desta, do valor global de R$ 48.420,24 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte reais e vinte e quatro centavos), para R$ 53.048,76 (cinquenta e três mil e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos). As demais cláusulas permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 15 de setembro de 2022 - Prefeitura Municipal de Borborema, 15 de setembro de 2022 – VLADIMIR ANTONIO ADABO – Prefeito Municipal - PUBLIQUE-SE.

.....